

LEI Nº 242 / 2002

Institui o Plano Plurianual de Governo para o Quadriênio 2003/2006.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Governo do Município de Natividade, para o período de 2003 a 2006, elaborado na forma do parágrafo 1º, artigo 165 da Constituição Federal, integrado pelos anexos acostados à presente matéria e que será executado nos termos das leis anuais de diretrizes orçamentárias e de cada orçamento anual correspondente.

Parágrafo único – As receitas e despesas são desdobradas em programas com os seus respectivos projetos e atividades, com indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, às quais acrescentaram-se também as demais despesas de custeio, para um melhor e mais amplo entendimento.

Art.2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei de Meios correspondente, com indicação das fontes de recursos.

Art.3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão fixadas as importâncias dos projetos e atividades, podendo em conseqüência de alteração da receita, serem criados, suprimidos, reformulados, suplementados ou anulados quaisquer programas ou metas constantes dos anexos desta lei, por decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de cada programa.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Natividade, 12 de dezembro de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal.